



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

134

*Handwritten signature and initials*

APROVADO EM 12/05/97  
L E I Nº 3.228/97 criada por esta Lei  
de acordo com o artigo 239, da Lei  
Municipal nº 1.000 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 1º - "DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE  
PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA  
CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS"

APROVADO EM 12/05/97  
L E I Nº 3.228/97 criada por esta Lei  
de acordo com o artigo 239, da Lei  
Municipal nº 1.000 (Regime Jurídico Único).

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal  
de Santo Antônio da Patrulha, no uso  
das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que  
autoriza contratação de excepcional interesse  
público, dos cargos abaixo relacionados, para a  
implantação de Plantão Obstétrico junto ao Hospital  
Municipal, tendo em vista o número reduzido de  
médicos, até a regularização através de Concurso  
Público.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as  
necessidades especificadas nesta Lei:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE	CARGA HORARIA SEMANAL
08	Médico Ginecologista e Obstetra	20,191	24 horas
02	Médico Anestesiologista	40,382	40 horas
08	Médico Pediatra	10,130	12 horas

ARTIGO 2º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei  
terão a vigência de 06 (seis) meses, a contar da  
assinatura dos mesmos.

-1-



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

135

*Handwritten initials and marks*

ARTIGO 3o - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terao direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Juridico Unico).

ARTIGO 4o. - As despesas decorrentes da aplicacao da presente Lei, correrao por conta das dotacoes orçamentarias consignadas no orçamento do Hospital Municipal.

ARTIGO 5o - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de dezembro de 1997

*Handwritten signature of Paulo Roberto Bier*  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Handwritten signature of Antonio Fernando Selistre*  
ANTONIO FERNANDO SELISTRE  
Secretário de Administração